

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00036 – CC.

| Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC , Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| , doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo | | | | | | | | |
| Presidente de seu Conselho Regional, (nome),(estado civil), | | | | | | | | |
| carteira de identidade nº, expe | | | | | | | | |
| expedição), CPF nº, e de | outro lado a | (ra | azão social), | | | | | |
| inscrita no CNPJ sob o numero | | | | | | | | |
| passa a ser denominada CONTRA | ΓADA, represe | ntada neste | ato pelo | | | | | |
| (nome), | _(estado civil), | carteira de ide | entidade nº | | | | | |
| , expedida pela, | CPF nº | , têm entr | e si, justo e | | | | | |
| acertado, o presente contrato de fornecimer | | | | | | | | |
| RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/ | | | la União, em | | | | | |
| 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes | s cláusulas e conc | lições: | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instru | | | | | | | | |
| PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instru BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA | | | | | | | | |
| | PALITO PRÉ | FRITA, para a | as unidades | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA | . PALITO PRÉ ville, Sesc Calda | FRITA, para a as Novas, Sesc | as unidades Jataí, Sesc | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça | . PALITO PRÉ ville, Sesc Calda | FRITA, para a as Novas, Sesc | as unidades Jataí, Sesc | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, | . PALITO PRÉ ville, Sesc Calda | FRITA, para a as Novas, Sesc | as unidades Jataí, Sesc | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, meses, conforme abaixo: | PALITO PRÉ ville, Sesc Calda no Estado de Goia | FRITA, para a as Novas, Sesc ás, pelo período o | as unidades Jataí, Sesc de 12 (Doze) | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, | PALITO PRÉ ville, Sesc Calda no Estado de Goia | FRITA, para a as Novas, Sesc ás, pelo período o VALOR | as unidades Jataí, Sesc de 12 (Doze) VALOR | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, meses, conforme abaixo: | PALITO PRÉ ville, Sesc Calda no Estado de Goia | FRITA, para a as Novas, Sesc ás, pelo período o | as unidades Jataí, Sesc de 12 (Doze) | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, meses, conforme abaixo: | PALITO PRÉ ville, Sesc Calda no Estado de Goia | FRITA, para a as Novas, Sesc ás, pelo período o VALOR | as unidades Jataí, Sesc de 12 (Doze) VALOR | | | | | |
| BATATA PALHA, BATATA E MANDIOCA executivas do Sesc Pirenópolis, Sesc Faiça Universitário, Sesc Itumbiara e Sesc Anápolis, meses, conforme abaixo: | PALITO PRÉ ville, Sesc Calda no Estado de Goia | FRITA, para a as Novas, Sesc ás, pelo período o VALOR | as unidades Jataí, Sesc de 12 (Doze) VALOR | | | | | |

Locais de entrega e faturamento:

Item: 01.

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC **CNPJ**: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual**: Imune **Endereço**: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

Itens 02 e 03.



SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

Itens: 04,05, 08, 09 e 10. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua do Balneário nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

Itens 06, 07, 14 e 15.

SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO.

CEP: 75.800-110.

Itens: 11 e 12.

SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100

Item: 13.

SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Endereco: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara –

GO. **CEP**: 75.510-250.

Itens 16 e 17. SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180.

§ 1º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visitas de representante da **CONTRATADA**.



- § 2º A CONTRATANTE, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- § 3º Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.
- § 4º Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.
- § 5º A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA http://www.anvisa.gov.br/alimentos.
- **§ 6º -** Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 15 e 17 deverão estar em temperatura máxima de -12º C.
- § 7º A CONTRATANTE, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à CONTRATADA e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para CONTRATANTE.
- § 8º Fica estabelecido que a equipe técnica da CONTRATANTE poderá fazer visitas ao local de fabricação dos alimentos da CONTRATADA.
- § 9º Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais; ser refrigerados ou isotérmicos, quando houver necessidade e manter perfeitas condições de higiene.

SEGUNDA: O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

| TERCEIRA: | О | valor | total | do | objeto | do | presente | contrato | é | de | R\$ | | |
|--------------|------|-----------|--------|-------|----------|--------|----------|-----------|-----|------|-------------|------|--------|
| (| | |), que | e ser | á pago p | oela (| CONTRATA | ANTE à CO | ראכ | [RAT | TADA | de a | acordo |
| com a quanti | dade | e efetiva | amente | ent | regue. | | | | | | | | |

- § 1º O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.
- § 2º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 3° A proposta apresentada pela CONTRATADA é parte integrante deste contrato.



QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em parcelas, de acordo com as normas próprias de pagamento, mediante apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, contendo discriminação detalhada do objeto a que se refira.

- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.
- § 2º Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.
- § 3º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

QUINTA: Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

SEXTA: O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência** nº 17/01.00036.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Da **CONTRATANTE Sede:** Rua 19, 260 3º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, 3221-0628 ou fax (62) 3221-0669, 3221-0630.
- b) Da **CONTRATADA Sede:** -----, telefone (--) ------.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

| | Goiânia, de | de 2017. |
|---------------------------|-------------|----------|
| _ | | |
| | CONTRATANTE | |
| _ | CONTRATADA | |
| Testemunhas: | | |
| 1) Nome: CPF: 2) | | |
| Nome: CPF: | | |